Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 39/2020

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do município de Domingos Martins para o mandato 2021-2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova*:*

Art. 1º Fica fixado em R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), o subsídio mensal do Prefeito para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica fixado em R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), o subsídio do vice-prefeito municipal, para vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 3º É vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao prefeito e vice-prefeito municipal.

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito deverão ser reajustados nos termos do Parecer Consulta 13/2017 do TCEES, quando o Prefeito promover revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, obedecendo os mesmos índices e os limites estabelecidos pela Constituição Federal e legislações pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, no elemento de despesa 3.3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2020.

GERSON CANAL
Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do município de Domingos Martins, para vigorarem a partir de 1º de Janeiro de 2021.

A fixação dos subsídios está em consonância com o que dispõe a Constituição Federal e Estadual, Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, artigo 27-A da Lei Orgânica Municipal, respeitados todos os limites de despesa e princípio da anterioridade, das eleições municipais e do próximo exercício.

Após análises feitas sobre impactos orçamentário e financeiro e levando em conta a situação econômica pela qual está atravessando o País, decidiu-se manter o valor do subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito.

Por conta da alteração na Lei Orgânica Municipal, por meio da Emenda nº 32, de 1º de julho de 2015 de iniciativa daquela Mesa Diretora, estabelecendo que o subsídio do vice-prefeito será fixado em até 75% (setenta e cinco por cento) sob o subsídio do prefeito. Para o mandato 2021-2024 entendemos por não majorar os subsídios tanto do prefeito quanto do vice-prefeito, permanecendo assim, o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para o Prefeito e o valor de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

Segue para apreciação e analise do Plenário, onde, após debates, contamos com a aprovação de todos para que o Projeto possa seguir os trâmites regulares até a fase final da edição da lei pelo Prefeito.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2020

GERSON CANAL
Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Secretário